

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO nº. 337/2024

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral nº. 03465/2024 e 03763/2024,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA a COMISSÃO PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para organizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 2º. A presente Comissão será soberana e responsável por dirimir qualquer situação não contemplada pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado, mediante relatório submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR.

Artigo 3º. Fica a Comissão Permanente Multidisciplinar de Processo Seletivo Simplificado, assim composta:

• **Como Presidente, a Senhora:**

◦ **GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.726-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-04.

• **Como Membros, as senhoras:**

◦ **TANIA MARISTELA MUNHOZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.415 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-03;

◦ **ROSANCAELA DE MOURA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.313-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.258-07;

◦ **MARIA JOSELENE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.734-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-82;

◦ **RENEE MARIA DE LIMA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.292-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-00;

◦ **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.363-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-07.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Fica revogado o Decreto nº. 531/2022 datado de 13/06/2022.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES DE OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 338/2024

Súmula: Nomeia servidor responsável pelo acompanhamento e envio de informações ao E-SOCIAL.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de encaminhamento de informações de Pessoal ao sistema E-SOCIAL;

Considerando que, o E-SOCIAL viabiliza a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, simplifica o cumprimento das obrigações do município com os entes federativos, elimina a redundância e aprimora a qualidade das informações prestadas;

Considerando a necessidade da nomeação de servidor responsável pelo encaminhamento das informações corretas e no respectivo prazo, conforme consta no Protocolo Geral nº. 03206/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.972-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-23, como responsável pelo acompanhamento e envio de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL).

Jaguariaíva, 27 de março de 2024

37 Páginas / Ano 8 / Edição nº 778

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 339/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 07/03/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02957/2024, à senhora **MISLENE CRISTINA DE MELO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor Classe B, matriculada sob nº. 6.376, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.742-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-73.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 340/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 07/03/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03012/2024, à senhora **JOICE MARIANE LOPES ANHAIA FACHOLA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 3.669, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.938-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 341/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, à partir de 07/03/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03036/2024, à senhora **CRISLALINE DE MATTOS MENDES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, matriculada sob nº. 3.723, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.654-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-89.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Considerando a necessidade de encaminhamento de informações de Pessoal ao sistema E-SOCIAL;

Considerando que, o E-SOCIAL viabiliza a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, simplifica o cumprimento das obrigações do município com os entes federativos, elimina a redundância e aprimora a qualidade das informações prestadas;

Considerando a necessidade da nomeação de servidor responsável pelo encaminhamento das informações corretas e no respectivo prazo, conforme consta no Protocolo Geral nº. 03206/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.972-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-23, como responsável pelo acompanhamento e envio de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL).

ASSINATURA ELETRÔNICA



Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 345/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 14/03/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03352/2024, ao senhor GILSON DE MELO TEIXEIRA, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-23.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 346/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDU
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
134.4.90.52.00.00.00.00 1819 Equipamentos e Material Permanente 1.000.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oríundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1819	Convênio Sedu 636/22 - Aquisição Motoniveladora	1.000.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira da Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

DECRETO nº. 347/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 16502/2023,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretaria da Pasta requeceu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professor Classe B junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, exerce função de Coordenação de medidas Socioeducativas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de PROFESSOR CLASSE B, senhora DAIANE DA SILVA BRAZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.470-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.919-06, matriculada sob nº. 5.805, *Gratificação de Função FG 03*, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 348/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03167/2024,

Considerando a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretaria da Pasta requeceu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, será responsável pelo Setor de Almoxarifado da SMECEL com a obrigação de monitorar a entrada e saída de equipamentos e bens materiais;

Considerando, que o servidor será responsável pela distribuição e organização dos materiais da SMECEL,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhor MANOEL ROBERTO SIERIO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.831-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.499-40, matriculado sob nº. 4.308, *Gratificação de Função FG 10*, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 270/2020 e retroagindo seu efeitos a 14/03/2024.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 349/2024

Súmula:Edita normas de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal, para o Ano Eleitoral de 2024.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI, e XIV da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002,

Considerando que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os princípios e normas legais vigentes, em especial as disposições nos artigos 37 (*caput*), 40, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre a propaganda eleitoral e as condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições e nos áudios 21 (Parágrafo Único), 38 (alínea "b" do inciso IV), e 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de se prevenir eventuais responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais, e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral;

Considerando a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Igualitário entre candidatos e partidos, e assim resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA

Artigo 1º. Fica editado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Normas de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal, para o Ano Eleitoral de 2024, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. As normas de que trata este Decreto será dada ampla divulgação, podendo ser disponibilizado seu inteiro teor na página eletrônica oficial do Município.

Artigo 3º. Aplica-se aos representantes do Município nos Conselhos Municipais as normas instituídas neste Decreto, cujas orientações deverão ser observadas no decorrer do período eleitoral.

Artigo 4º. Caberá a cada um dos Secretários Municipais, Presidentes e Diretor Geral das Autarquias Municipais, sob pena de responsabilização, exercer permanentemente a fiscalização e o cumprimento das disposições previstas no Decreto de Normas de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal, para o Ano Eleitoral de 2024 e anexo único, bem como das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.

Parágrafo Único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefias orientarem e advertem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de responsabilidade.

Artigo 5º. Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto neste Decreto serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria e legislação do funcionalismo público municipal.

Parágrafo Único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto no Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar de imediato, a autoridade superior, a fim de que tome as providências cabíveis.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES DE OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

NORMAS DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO ELEITORAL DE 2024

1. APRESENTAÇÃO

Tendo em vista que o ano vindouro é ano de eleições nos municípios, exige-se as autoridades e agentes públicos municipal especial atenção diante do cabedal de normas direcionadas às condutas exigidas na circunscrição do pleito.

Dante desse cenário e comprometido com a lisura que o pleito merece, o Poder Executivo de Jaguariaíva apresenta este Decreto com Normas de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o Ano Eleitoral de 2024, visando disciplinar e regrar a forma de atuação dos agentes públicos municipais, bem como estabelecer critérios na disponibilização dos recursos públicos.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aqueles que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73...

§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exerce:

- a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Vereador) ou escolhido, a exemplo dos juízes temporários da Justiça Eleitoral;
- b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;
- c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público ou temporariamente; e
- d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Civil ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham “a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais” e, assim, influenciar no resultado das eleições.

A simples prática da conduta vedada gera presunção destes desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Decreto, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

4.1. USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73. [...]

1 - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.

Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE - RESPE 24865 e EDAI 5135).

É igualmente vedada à propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público e aos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de trânsito, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, caavaletes, bonecos e assemelhados. Esta redação sofreu alteração através da Lei nº 13.165 de 2015.

Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

Alcance da vedação: entendem o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF) que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagens em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se a potencialidade lesiva de atitude em influenciar o resultado do pleito.

4.2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73. [...]

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regulamentos e normas dos órgãos que integram; (Lei Federal nº 9.504/97).

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela Administração Pública, e é voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional.

Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

4.3. CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73. [...]

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei Federal nº 9.504/97).

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

4.4. USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73. [...]

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou

coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvenzionados pelo poder público; (Lei Federal nº 9.504/97).

Os programas sociais custeados ou subvenzionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.

A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Tal restrição deve observar, ainda os ditames do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que adiante será objeto de exame.

4.5. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73. [...]

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de multa de pleno direito, ressalvados: (Lei Federal nº 9.504/97).

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal, portanto, de especial atenção.

A regra, no caso, destina-se a evitar contratações de cunho eleitoral e perseguições por motivos eleitorais.

De ressaltar, novamente, que os atos descritos não podem ter finalidade ou potencialidade de influenciar no pleito municipal.

Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.

Alcance da vedação: entendem o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, ResPE nº 27.563) que sequer a área da educação enquadra-se em exceção, entendo como vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

4.6. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de multa de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma pré-fixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei Federal nº 9.504/97).

Deverá ser observada a Resolução-TSE quando de sua publicação para as eleições de 2024, pois estão vedadas a partir de abril de 2024 as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:

a) Convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;

b) Convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciado e com cronograma pré-fixado; e

c) Convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.

É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços, como o repasse para custear festas municipais.

Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento e com cronograma pré-fixado.

4.7. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços, campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

ó) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria de urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei Federal nº 9.504/97).

O sítio oficial da Prefeitura (www.jaguariaiva.pr.gov.br) não poderá divulgar qualquer propaganda de ações, devendo ser retirada as notícias já publicadas, sendo o caso. Ficam mantidas a disponibilização, no site oficial da Prefeitura, das leis, dos atos de procedimento licitatórios e outros em conformidade com a Lei Federal nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011.

Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder proibido pela legislação.

4.8. DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 73. [...]

VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecederem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redução dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A média a que alude a Lei é obtida levando-se em conta as despesas anteriores - não desaprovadas oficialmente - em relação ao lapso de tempo, no primeiro semestre do ano, em que a permissão é dada, considerando o gasto no primeiro semestre dos três anos que antecederam o ano eleitoral, ou seja, não pode o agente, em um único semestre, investir em publicidade o valor correspondente ao que empregou licitamente em um ano, mas sim unicamente o valor correspondente, em média, ao que gastou no primeiro semestre, achado em operação que toma por referência os três anos que antecedem o pleito.

4.9. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 73. [...]

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excede a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos (Lei Federal nº 9.504/97).

Portanto, a partir de abril de 2024 (180 dias antes da eleição) até a posse dos eleitos é vedado revisão geral da remuneração dos servidores públicos na forma do inciso e artigo anterior (Resolução do TSE nº 22.252/2006).

4.10. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 73. [...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).

A regra entabulada no § 10 do art. 73 referido é a que merecido especial atenção.

A norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos. Destarte, tem-se que é vedada a sua disponibilização gratuita, seja por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.

De acordo com o mencionado parágrafo, ao estenderem-se pelo “ano em que se realizar eleição”, as vedações vigoram, inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:

- a) distribuição gratuita de bens;
- b) distribuição gratuita de valores; e
- c) concessão de benefícios.

Excetuam-se três hipóteses legais:

- a) estado de calamidade pública;
- b) estado de emergência; e
- c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não excede os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações:

- a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da sua execução financeira e administrativa;
- b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item

4.4. “Uso promocional de programas sociais”.

Alcance da vedação:

a) entendem o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, Petição nº 100080-DF) que a doação de bens na forma vedada abrange inclusive bens perecíveis.

b) Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AgrR-ResPE nº 36026-BA), para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoral ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito”.

4.11. ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73.

§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei Federal nº 9.504/97).

É complemento ao parágrafo transcrita no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.

A proibição é absoluta e não comporta exceções.

Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria.

A restrição deve ser observada durante todo o ano eleitoral de 2024.

4.12. INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75. Nos três meses que antecedem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida, a partir de julho de 2024, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

4.13. INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nas 3 (três) meses que precedem o pleito, à inauguração de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009) (Lei Federal nº 9.504/97).

Assim como na hipótese anterior, a partir de julho de 2024, é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.

Importante observar que a redação empregada à regra do art. 77, proíbe que qualquer candidato "compareça" a atos de inauguração de obras públicas, eis que até 2009 apenas vedava a "participação" para candidatos ao Executivo. Nesse sentido, a vedação tornou-se mais abrangente e mais severa, cuja violação poderá implicar a cassação do registro do candidato.

É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.

A legislação visa a evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembre-se que o dispõe o item 4.12 acima), mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas.

Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financeirada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.

É proibida, também, a participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração.

Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Seja prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, alerta-se para o disposto no § 5º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que define que a violação das condutas enumeradas no art. 73 caracteriza atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.

Dessa forma, o agente público deve cuidar para não desrespeitar as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a *Internet* e a *Intranet*.

Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:

- a) a utilização de computador, notebook/netbook ou tablet profissional para atos voltados à eleição;
- b) o uso do e-mail funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;
- c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e
- d) a alimentação de páginas eletrônicas, *Twitter* ou quaisquer redes sociais em desacordo com as orientações deste Manual, como, por exemplo, utilizar-se de *Twitter* pessoal para vincular programa social a determinado partido político.

7. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertencem, nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propagandas de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006) (Lei Federal nº 9.504/97).

Esta proibição inclui estacionar ou permitir que estacionem veículo no pátio interno de órgãos públicos que contenham qualquer tipo de propaganda eleitoral, tais como cartaz, plotagem, adesivos, pinturas, inscrição a tinta entre outros.

Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadoras e convenientes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.

Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 9.504/97.

8. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UIRF. (Lei Federal nº 9.504/97).

Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

9. VEDAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Não obstante isso, ainda que para além do disposto na Lei Eleitoral, há que se mencionar que, de acordo com o estatuto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, "é vedado ao titular do Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".

Destas forma, faz-se necessário observar que as despesas que decorrerão das avanças/contratos efetivados deverão ser integralmente cumpridas no presente exercício financeiro ou, na hipótese de parcelas a serem pagas a posteriori, como ocorre com os projetos incluídos no Plano Plurianual, deverá ser garantida disponibilidade de caixa suficiente, caso não seja possível cumprí-las até prazo.

Note-se, conclusivamente, que o que se pretende impedir é a contratação referente às despesas que não possam cobertura em orçamento. O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal não impede, contudo, a realização de contratações nos últimos oito meses do mandato eleito, de objetos atrelados a projetos incluídos no Plano Plurianual, mesmo porque a liquidação da dívida proveniente de tais projetos não se realizará mediante disponibilidade de caixa, e sim com verba prevista no orçamento das respectivas.

Da mesma forma, deve-se observar o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece que "é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da mesma lei".

Enquanto que alinea "b" do inciso IV, do artigo 38, da lei em comento, "proíbe no último ano de mandato, as operações de crédito por antecipação de receita destinam-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício".

10. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS. OBSERVAÇÕES FINAIS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga o atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.

Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomendam-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:

a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder e político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;

b) imparcialidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;

c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e

d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que for do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES DE OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

da Mulher serão constituidos de:

I. doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

II. remuneração oriunda de aplicações financeiras;

III. receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;

IV. receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre município e entidades governamentais e não governamentais que tenham destinação específica;

V. dotações consignadas anualmente no orçamento do município; outros recursos que lhes forem destinados.

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, cabendo ao Conselho Municipal da Mulher de Jaguariaíva - COMDIM fixar critérios de utilização e deliberar sobre a aplicação dos seus recursos.

§1º. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

§2º. Toda movimentação dos recursos do Fundo somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, após deliberação do Conselho Municipal da Mulher de Jaguariaíva - COMDIM.

§3º. O gerenciamento das contas junto à instituição bancária será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, mediante autorização da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS.

Art. 4º. A destinação dos recursos do Fundo, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação por ato formal do COMDIM para fins de controle de legalidade.

Art. 5º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher".

Art. 6º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O disposto na presente Lei será regulamentado por Decreto do Executivo que deverá ser expedido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão através de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Públco que tem como objeto o Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas na contratação para execução da construção de 100 (cem) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FARI.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 03 de maio de 2024, às 10h00min.

A integra do Edital contendo todas as informações certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasigq@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 26 de março de 2024.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de Projetos Cinematográfico BARCO 10S do Cine Teatro Valéria Luera.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 1º de abril de 2024, às 08h00min do dia 04 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h05min do dia 04 de abril de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com.br/licitacoes/>.

Maiores Informações: e-mail comprasigq@gmail.com.

Jaguariaíva, 25 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

= Nº 03-2024 =

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, às



10:00 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR, sito na com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para alienação de lotes do CEMENTERIO PARQUE DA SAUDADE.

1. DO OBJETO

SENGO 120 LOTES DE 4 LUGARES NO VALOR DE R\$ 2.096,40

SENGO 48 LOTES DE 8 LUGARES NO VALOR DE R\$ 3.494,40

Observações:

PARA SEPULCROS DE 04 LUGARES 14,32 UFM - R\$ 2.096,40

PARA SEPULCROS DE 08 LUGARES 23,88 UFM - R\$ 3.494,40

AS PROPOSTAS PODEM SER PARA PAGAMENTO A VISTA OU COM ENTRADA DE 20% E MAIS DEZ (10) PAGAMENTOS.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegacia de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAGUARIAÍVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 22 de Março de 2024.

Intimação(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse.

O Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.198 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1º (dezoitº) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Rua Social	CPF/CNPJ	Término de Intimação Fiscal (ITR)
IDLSON BUENO FERREIRA DOS SANTOS	067.874.399-11	7633/0001/10/2024

Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: BRUNA SILVA MIRANDA ZVIGOSKI	Matrícula: 0222201	Assinatura:
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 22/2021	Matrícula: 0222201	Assinatura:

Data de afixação: 22/03/2024

Data de desafixação: 06/04/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024 | **VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATO DE RATEIO N° 014/2024

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA
CNPJ: 76.910.900/0001-38
CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMA SAÚDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.163.251,68

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO SEM TERMO FORMAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 31/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS CELULARES A SEREM UTILIZADOS NA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO FISCAL.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2024

CONTRATADA: JONAS DA SILVA DE ARAUJO
CNPJ: 50.756.595/0001-88 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.007,00

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

CONTRATO DE RATEIO N° 14/2024

CONTRATADA: CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
CNPJ: 03.878.900/0001-24

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PREVISTOS NO INCISO III, DA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O VALOR TOTAL DESTE INSTRUMENTO É DE R\$ 1.063.610,52 (UM MILHÃO, SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

JAGUARIAÍVA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5

Data: 22/03/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.793.537,00	168.793.537,00	29.628.384,91	17,55	29.628.384,91	17,55	139.165.152,09
RECEITAS CORRENTES	168.523.537,00	168.523.537,00	29.582.864,87	17,55	29.582.864,87	17,55	138.940.672,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.983.670,00	25.983.670,00	2.568.243,24	9,88	2.568.243,24	9,88	23.415.426,76
Impostos	20.091.490,00	20.091.490,00	2.030.516,67	10,11	2.030.516,67	10,11	18.060.973,33
Taxas	5.892.180,00	5.892.180,00	537.726,57	9,13	537.726,57	9,13	5.354.453,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.254.575,00	19.254.575,00	331.535,84	1,72	331.535,84	1,72	18.923.039,16
Contribuições Sociais	17.254.575,00	17.254.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.254.575,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	331.535,84	16,58	331.535,84	16,58	1.668.464,16
RECEITA PATRIMONIAL	7.984.067,00	7.984.067,00	464.855,67	5,82	464.855,67	5,82	7.519.211,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	602.560,00	602.560,00	80.104,52	13,29	80.104,52	13,29	522.455,48
Valores Mobiliários	7.381.507,00	7.381.507,00	361.738,72	4,90	361.738,72	4,90	7.019.768,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	23.012,43	0,00	23.012,43	0,00	-23.012,43
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.703.825,00	12.703.825,00	1.936.030,60	15,24	1.936.030,60	15,24	10.767.794,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.087.825,00	11.087.825,00	1.771.819,21	15,98	1.771.819,21	15,98	9.316.005,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	93.389,96	7,78	93.389,96	7,78	1.106.610,04
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	416.000,00	416.000,00	70.821,43	17,02	70.821,43	17,02	345.178,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.816.100,00	101.816.100,00	24.207.896,38	23,78	24.207.896,38	23,78	77.608.203,62
Transferências da União e de suas Entidades	41.685.100,00	41.685.100,00	9.491.118,54	22,77	9.491.118,54	22,77	32.193.981,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.131.000,00	37.131.000,00	9.759.764,52	26,28	9.759.764,52	26,28	27.371.235,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	4.957.013,32	21,55	4.957.013,32	21,55	18.042.986,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.300,00	781.300,00	74.303,14	9,51	74.303,14	9,51	706.996,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.697,30	0,00	17.697,30	0,00	-17.697,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	781.300,00	781.300,00	56.605,84	7,25	56.605,84	7,25	724.694,16



RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	45.520,04	16,86	45.520,04	16,86	224.479,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00	270.000,00	45.520,04	16,86	45.520,04	16,86	224.479,96
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	270.000,00	270.000,00	45.520,04	16,86	45.520,04	16,86	224.479,96
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.793.537,00	168.793.537,00	29.628.384,91	17,55	29.628.384,91	17,55	139.165.152,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.793.537,00	168.793.537,00	29.628.384,91	17,55	29.628.384,91	17,55	139.165.152,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.793.537,00	168.793.537,00	29.628.384,91	17,55	29.628.384,91	17,55	139.165.152,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	845.500,00	---	---	845.500,00	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	845.500,00	---	---	845.500,00	---	---
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	159.079.037,00	170.054.185,68	44.748.237,74	44.748.237,74	125.305.947,94	25.586.710,46	25.586.710,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	159.079.037,00	170.054.185,68	44.748.237,74	44.748.237,74	125.305.947,94	25.586.710,46	25.586.710,46
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	0,00	---	4.041.674,45	---	6.369.823,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	159.079.037,00	170.054.185,68	44.748.237,74	44.748.237,74	125.305.947,94	25.586.710,46	29.628.384,91
RESERVA DO RPPS	9.714.500,00	9.714.500,00	---	---	9.714.500,00	---	9.714.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.822.063,00	157.797.211,68	41.724.678,33	116.072.533,35	22.674.697,42	22.674.697,42	135.122.514,26
DESPESAS CORRENTES	138.761.255,00	138.890.903,68	32.902.787,70	32.902.787,70	105.988.115,98	105.988.115,98	20.873.381,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.106.810,00	78.268.458,68	12.117.515,70	12.117.515,70	66.150.942,98	66.150.942,98	12.117.422,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.654.445,00	60.622.445,00	20.785.272,00	20.785.272,00	39.837.173,00	8.755.959,06	8.755.959,06
DESPESAS DE CAPITAL	5.950.808,00	16.796.308,00	8.821.890,63	8.821.890,63	7.974.417,37	1.801.315,45	1.801.315,45
INVESTIMENTOS	3.950.808,00	14.796.308,00	8.168.377,80	8.168.377,80	6.627.930,20	1.147.802,62	1.147.802,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	653.512,83	653.512,83	1.346.487,17	653.512,83	653.512,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.110.000,00	2.110.000,00	---	---	2.110.000,00	---	2.110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.256.974,00	12.256.974,00	3.023.559,41	9.233.414,59	2.912.013,04	2.912.013,04	9.344.960,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	159.079.037,00	170.054.185,68	44.748.237,74	44.748.237,74	125.305.947,94	25.586.710,46	144.467.475,22
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	159.079.037,00	170.054.185,68	44.748.237,74	44.748.237,74	125.305.947,94	25.586.710,46	144.467.475,22
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	0,00	---	4.041.674,45	---	6.369.823,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	159.079.037,00	170.054.185,68	44.748.237,74	44.748.237,74	125.305.947,94	25.586.710,46	29.628.384,91
RESERVA DO RPPS	9.714.500,00	9.714.500,00	---	---	9.714.500,00	---	9.714.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.256.974,00	12.256.974,00	3.023.559,41	9.233.414,59	2.912.013,04	2.912.013,04	9.344.960,96
DESPESAS CORRENTES	10.930.974,00	10.930.974,00	2.461.073,94	2.461.073,94	8.469.900,06	2.349.527,57	8.581.446,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.132.820,00	5.132.820,00	993.953,79	993.953,79	4.138.866,21	993.953,79	4.138.866,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.104.000,00	4.104.000,00	1.102.145,54	1.102.145,54	3.001.854,46	990.599,17	990.599,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.694.154,00	1.694.154,00	364.974,61	364.974,61	1.329.179,39	364.974,61	1.329.179,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.326.000,00	1.326.000,00	562.485,47	562.485,47	763.514,53	562.485,47	763.514,53
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.326.000,00	1.326.000,00	562.485,47	562.485,47	763.514,53	562.485,47	763.514,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:11:40.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 5

Data de emissão: 22/03/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b/total b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d/total d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	156.536.563,00	167.511.711,68	41.724.678,33	41.224.678,33	93,243	125.787.033,35	22.674.697,42	22.674.697,42	88,62	144.837.014,26		
LEGISLATIVA	7.325.000,00	7.325.000,00	1.473.007,53	1.473.007,53	3,29	5.851.992,47	823.409,52	823.409,52	3,22	6.501.590,48		
Ação Legislativa	7.325.000,00	7.325.000,00	1.473.007,53	1.473.007,53	3,29	5.851.992,47	823.409,52	823.409,52	3,22	6.501.590,48		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.761.000,00	1.761.000,00	376.320,66	376.320,66	0,84	1.384.679,34	331.529,70	331.529,70	1,30	1.429.470,30		
Defesa do Interesse Pùb.No Processo Judiciário	1.761.000,00	1.761.000,00	376.320,66	376.320,66	0,84	1.384.679,34	331.529,70	331.529,70	1,30	1.429.470,30		
ADMINISTRAÇÃO	19.244.975,00	19.244.975,00	4.258.239,00	4.258.239,00	9,52	14.986.736,00	3.579.253,52	3.579.253,52	13,99	15.665.721,48		
Administração de Receitas	505.000,00	505.000,00	155.120,25	155.120,25	0,35	349.879,75	93.438,05	93.438,05	0,37	411.561,95		
Administração Financeira	2.523.500,00	2.523.500,00	826.208,22	826.208,22	1,85	1.697.291,78	630.928,47	630.928,47	2,47	1.892.571,53		
Administração Geral	15.591.475,00	15.591.475,00	3.261.589,06	3.261.589,06	7,29	12.329.885,94	2.847.985,53	2.847.985,53	11,13	12.743.489,47		
Controle Interno	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00		
Formação de Recursos Humanos	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00		
Planejamento e Orçamento	210.000,00	210.000,00	15.321,47	15.321,47	0,03	194.678,53	6.901,47	6.901,47	0,03	203.098,53		
SEGURANÇA PÚBLICA	1.959.830,00	1.959.830,00	368.256,74	368.256,74	0,82	1.591.573,26	283.784,13	283.784,13	1,11	1.676.045,87		
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00		
Informação e Inteligência	1.889.830,00	1.889.830,00	368.256,74	368.256,74	0,82	1.521.573,26	283.784,13	283.784,13	1,11	1.606.045,87		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.950.550,00	5.051.550,00	1.857.485,40	1.857.485,40	4,15	3.194.064,60	816.684,06	816.684,06	3,19	4.234.865,94		
Administração Geral	2.904.700,00	2.904.700,00	556.269,22	556.269,22	1,24	2.348.430,78	550.388,62	550.388,62	2,15	2.354.311,38		
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.550,00	472.550,00	203.303,77	203.303,77	0,45	269.246,23	53.119,73	53.119,73	0,21	419.430,27		
Assistência ao Idoso	445.100,00	445.100,00	444.100,00	444.100,00	0,99	1.000,00	93.100,00	93.100,00	0,36	352.000,00		
Assistência Comunitária	1.128.200,00	1.229.200,00	653.812,41	653.812,41	1,46	575.387,59	120.075,71	120.075,71	0,47	1.109.124,29		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.380.075,00	15.380.075,00	0,00	0,00	0,00	15.380.075,00	0,00	0,00	0,00	15.380.075,00		
Previdência do Regime Estatutário	15.380.075,00	15.380.075,00	0,00	0,00	0,00	15.380.075,00	0,00	0,00	0,00	15.380.075,00		
SAÚDE	21.599.283,50	21.773.432,18	6.948.565,81	6.948.565,81	15,53	14.824.866,37	5.724.161,94	5.724.161,94	22,37	16.049.270,24		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.401.163,50	9.467.896,34	3.057.037,35	3.057.037,35	6,83	6.410.858,99	2.428.561,51	2.428.561,51	9,49	7.039.334,83		
Atenção Básica	11.911.520,00	12.018.935,84	3.832.672,73	3.832.672,73	8,56	8.186.263,11	3.243.468,70	3.243.468,70	12,68	8.775.467,14		
Suprimento Profilático e Terapêutico	239.600,00	239.600,00	55.155,73	55.155,73	0,12	184.447,27	52.131,73	52.131,73	0,20	187.468,27		
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00		
Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00	3.700,00	3.700,00	0,01	29.300,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00		
TRABALHO	170.000,00	170.000,00	116.728,73	116.728,73	0,26	53.271,27	23.382,05	23.382,05	0,09	146.617,95		
Empregabilidade	170.000,00	170.000,00	116.728,73	116.728,73	0,26	53.271,27	23.382,05	23.382,05	0,09	146.617,95		
EDUCAÇÃO	34.367.149,50	34.367.149,50	8.687.760,64	8.687.760,64	19,41	25.679.388,86	4.180.906,78	4.180.906,78	16,34	30.186.242,72		
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Educação Especial	555.000,00	555.000,00	180.861,13	180.861,13	0,40	374.138,87	53.955,43	53.955,43	0,21	501.044,57		
Educação Infantil	8.408.500,00	8.408.500,00	2.484.085,09	2.484.085,09	5,55	5.924.414,91	1.002.962,43	1.002.962,43	3,92	7.405.537,57		
Ensino Fundamental	25.396.649,50	25.396.649,50	6.022.342,52	6.022.342,52	13,46	19.374.306,98	3.123.628,20	3.123.628,20	12,21	22.273.021,30		
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	471,90	471,90	0,00	4.528,10	360,72	360,72	0,00	4.639,28		
CULTURA	2.322.400,00	2.322.400,00	217.861,78	217.861,78	0,49	2.104.538,22	154.613,12	154.613,12	0,60	2.167.786,88		
Difusão Cultural	2.319.400,00	2.319.400,00	217.861,78	217.861,78	0,49	2.101.538,22	154.613,12	154.613,12	0,60	2.164.786,88		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
URBANISMO	7.973.500,00	18.673.500,00	10.030.120,38	10.030.120,38	22,41	8.643.379,62	2.540.654,42	2.540.654,42	9,93	16.132.845,58		
Infra-Estrutura Urbana	1.973.120,00	11.973.120,00	8.264.565,94	8.264.565,94	18,47	3.708.554,06	1.392.552,32	1.392.552,32	5,44	10.580.567,68		
Serviços Urbanos	6.000.380,00	6.700.380,00	1.765.554,44	1.765.554,44	3,95	4.934.825,56	1.148.102,10	1.148.102,10	4,49	5.552.277,90		
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Habitacão Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
SANEAMENTO	9.503.000,00	9.503.000,00	2.291.326,86	2.291.326,86	5,12	7.211.673,14	1.109.457,26	1.109.457,26	4,34	8.393.542,74		
Administração Geral	3.985.000,00	3.985.000,00	1.387.632,09	1.387.632,09	3,10	2.597.367,91	533.379,61	533.379,61	2,08	3.451.620,39		
Saneamento Básico Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00		
Saneamento Básico Urbano	5.515.500,00	5.515.500,00	903.694,77	903.694,77	2,02	4.611.805,23	576.077,65	576.077,65	2,25	4.939.422,35		
GESTÃO AMBIENTAL	4.291.550,00	4.291.550,00	872.154,52	872.154,52	1,95	3.419.395,48	358.631,97	358.631,97	1,40	3.932.918,03		
Controle Ambiental	4.291.550,00	4.291.550,00	872.154,52	872.154,52	1,95	3.419.395,48	358.631,97	358.631,97	1,40	3.932.918,03		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
AGRICULTURA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00		
Extensão Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.524.150,00	1.524.150,00	277.395,62	277.395,62	0,62	1.246.754,38	267.337,82	267.337,82	1,04	1.256.812,18		
Administração Geral	1.467.150,00	1.467.150,00	268.395,62	268.395,62	0,62	1.198.754,38	267.337,82	267.337,82	1,04	1.199.812,18		
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00		
Turismo	53.000,00	53.000,00	9.000,00	9.000,00	0,02	44.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00		
COMUNICAÇÕES	327.000,00	327.000,00	92.106,75	92.106,75	0,21	234.893,25	35.451,17	35.451,17	0,14	291.548,83		
Demais Subfunções	327.000,00	327.000,00	92.106,75	92.106,75	0,22	234.893,25	35.451,17	35.451,17	0,14	291.548,83		
TRANSPORTE	6.361.100,00	6.361.100,00	2.163.014,12	2.163.014,12	0,83	4.198.085,88	948.169,02	948.169,02	3,71	5.412.930,98		
Transporte Rodoviário	6.361.100,00	6.361.100,00	2.163.014,12	2.163.014,12	0,83	4.198.085,88	948.169,02	948.169,02	3,71	5.412.930,98		
DESPORTO E LAZER	1.016.500,00	1.016.500,00	212.755,81	212.755,81	0,48	803.744,19	143.585,15	143.585,15	0,56	872.914,85		



ESSENCIAL À JUSTIÇA	77.500,00	77.500,00	13.851,42	13.851,42	0,03	63.648,58	13.851,42	13.851,42	0,05	63.648,58
Defesa de Interesse Pùb.No Processo Judiciário	77.500,00	77.500,00	13.851,42	13.851,42	0,03	63.648,58	13.851,42	13.851,42	0,05	63.648,58
ADMINISTRAÇÃO	775.200,00	775.200,00	128.395,94	128.395,94	0,29	646.804,06	128.395,94	128.395,94	0,50	646.804,06
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	16.069,62	16.069,62	0,04	68.930,38	16.069,62	16.069,62	0,06	68.930,38
Administração Geral	660.200,00	660.200,00	112.326,32	112.326,32	0,25	547.873,68	112.326,32	112.326,32	0,44	547.873,68
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	82.300,00	82.300,00	15.829,49	15.829,49	0,04	66.470,51	15.829,49	15.829,49	0,06	66.470,51
Informação e Inteligência	82.300,00	82.300,00	15.829,49	15.829,49	0,04	66.470,51	15.829,49	15.829,49	0,06	66.470,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.600,00	183.600,00	37.138,13	37.138,13	0,08	146.461,87	37.138,13	37.138,13	0,15	146.461,87
Administração Geral	181.600,00	181.600,00	37.138,13	37.138,13	0,08	144.461,87	37.138,13	37.138,13	0,15	144.461,87
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	1.143.980,00	1.143.980,00	321.061,16	321.061,16	0,72	822.918,84	321.061,16	321.061,16	1,25	822.918,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	407.750,00	407.750,00	122.243,01	122.243,01	0,27	285.506,99	122.243,01	122.243,01	0,48	285.506,99
Atenção Básica	717.030,00	717.030,00	192.826,99	192.826,99	0,43	524.203,01	192.826,99	192.826,99	0,75	524.203,01
Suprimento Profilático e Terapêutico	19.200,00	19.200,00	5.991,16	5.991,16	0,01	13.208,84	5.991,16	5.991,16	0,02	13.208,84
EDUCAÇÃO	1.969.540,00	1.969.540,00	346.101,83	346.101,83	0,77	1.623.438,17	346.101,83	346.101,83	1,35	1.623.438,17
Educação Infantil	517.800,00	517.800,00	86.473,26	86.473,26	0,19	431.326,74	86.473,26	86.473,26	0,34	431.326,74
Ensino Fundamental	1.451.740,00	1.451.740,00	259.628,57	259.628,57	0,58	1.192.111,43	259.628,57	259.628,57	1,01	1.192.111,43
CULTURA	31.200,00	31.200,00	8.320,58	8.320,58	0,02	22.879,42	8.320,58	8.320,58	0,03	22.879,42
Difusão Cultural	31.200,00	31.200,00	8.320,58	8.320,58	0,02	22.879,42	8.320,58	8.320,58	0,03	22.879,42
SANEAMENTO	515.000,00	515.000,00	67.675,67	67.675,67	0,15	447.324,33	67.675,67	67.675,67	0,26	447.324,33
Administração Geral	195.000,00	195.000,00	26.543,78	26.543,78	0,06	168.456,22	26.543,78	26.543,78	0,10	168.456,22
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	320.000,00	41.131,89	41.131,89	0,09	278.868,11	41.131,89	41.131,89	0,16	278.868,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.200,00	67.200,00	12.882,95	12.882,95	0,03	54.317,05	12.882,95	12.882,95	0,05	54.317,05
Administração Geral	67.200,00	67.200,00	12.882,95	12.882,95	0,03	54.317,05	12.882,95	12.882,95	0,05	54.317,05
DESPORTO E LAZER	32.300,00	32.300,00	6.599,88	6.599,88	0,01	25.700,12	6.599,88	6.599,88	0,03	25.700,12
Administração Geral	32.300,00	32.300,00	6.599,88	6.599,88	0,01	25.700,12	6.599,88	6.599,88	0,03	25.700,12
ENCARGOS ESPECIAIS	7.004.154,00	7.004.154,00	2.029.605,62	2.029.605,62	4,54	4.974.548,38	1.918.059,25	1.918.059,25	7,50	5.086.094,75
Outros Encargos Especiais	4.004.154,00	4.004.154,00	1.051.460,08	1.051.460,08	2,35	2.952.693,92	939.913,71	939.913,71	3,67	3.064.240,29
Refinanciamento da Dívida Interna	3.000.000,00	3.000.000,00	978.145,54	978.145,54	2,19	2.021.854,46	978.145,54	978.145,54	3,82	2.021.854,46
TOTAL (III) = (I + II)	168.793.537,00	179.768.685,68	44.748.237,74	44.748.237,74	100,00	135.020.447,94	25.586.710,46	25.586.710,46	100,00	154.181.975,22

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:13:38.

Nota(s) Explicativa(s):

SANDRO PAULO CARNEIRO
CONTADOR

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON DA SILVA NAIZER
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	May/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.048.485,91	14.002.687,00	16.199.339,19	13.785.442,49	17.258.732,64	17.376.874,04	13.901.038,62	17.844.367,50	17.906.924,43	23.793.709,42	18.039.694,44	15.854.152,61	20.011.448,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.626,80	2.154.358,38	2.649.115,72	2.126.585,22	3.576.175,00	4.685.880,71	2.104.105,12	2.654.097,49	2.255.500,70	3.334.301,84	1.979.896,17	588.347,07	30.587.890,16
I.P.T.U.	104.423,76	75.331,31	115.458,63	174.888,38	174.466,72	174.466,72	111.449,13	163.466,72	177.388,76	194.378,37	350.578,69	7.034,54	7.773.149,87
I.S.S.	815.140,21	846.017,76	873.169,92	880.861,18	856.162,98	887.571,07	723.845,42	1.014.766,97	820.406,47	1.054.036,97	707.909,90	176.212,78	9.578.101,64
I.T.B.I.	271.523,13	77.885,40	922.452,65	102.631,92	53.587,87	177.831,67	177.831,67	177.831,67	97.783,04	69.277,23	76.637,76	9.679,21	2.285.183,74
I.R.F.F.	405.966,36	363.274,80	366.117,33	470.756,70	339.887,22	411.942,04	419.151,93	420.029,64	440.010,74	802.576,61	322.583,06	379.780,73	5.192.857,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.573,34	791.849,11	375.917,19	485.431,54	418.273,81	464.069,21	409.365,30	389.547,44	419.811,58	414.032,66	522.086,76	15.639,81	5.578.597,75
Contribuições	126.723,26	137.967,44	136.442,19	143.914,51	151.606,50	181.489,13	154.695,30	155.497,05	167.312,21	156.137,31	164.806,86	166.728,98	1.850.320,49
Receita Patrimonial	299.698,08	221.059,70	239.996,18	335.584,94	268.371,53	261.901,55	214.927,54	239.705,79	223.565,34	219.840,51	291.389,46	173.466,21	2.989.506,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.177,64	168.233,21	186.201,15	183.222,39	160.548,31	167.788,83	130.932,03	155.814,41	149.182,52	145.005,62	190.189,48	171.549,24	2.031.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	76.520,44	52.826,49	53.795,03	152.362,55	107.823,22	94.112,72	83.995,51	83.891,38	74.382,82	74.834,89	101.199,98	1.916,97	957.661,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.047.003,40	899.265,28	1.094.208,58	1.060.569,14	1.230.290,34	1.048.728,27	889.934,42	1.054.535,88	933.423,94	1.239.719,07	995.755,37	940.275,23	12.433.717,92
Transferências Correntes	10.008.581,71	10.407.011,11	11.662.081,96	10.007.846,78	11.909.570,90	11.069.642,77	10.522.046,38	13.604.028,19	13.800.519,25	18.057.013,03	14.552.259,69	13.966.618,87	149.767.747,64
Cota-Parte do F.P.M.	2.937.863,93	3.356.895,29	3.733.426,93	3.485.202,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.992.500,77	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	45.289.199,64
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.385.215,62	3.540.432,65	4.312.872,84	3.945.851,47	4.323.053,87	4.294.620,88	4.613.950,45	3.868.889,91	5.653.619,25	4.498.779,72	4.082.977,79	30.172.794,82	38.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	906.826,38	823.019,08	822.420,98	816.514,51	828.800,87	229.797,15	207.052,95	210.909,49	193.532,53	222.115,31	2.341.486,03	1.050.491,33	7.607.973,74
Cota-Parte do I.T.R.	14.521,18	50.952,11	15.857,66	25.038,57	10.171,57	72.290,92	178.290,03	1.273.008,56	133.359,39	166.410,01	76.233,70	7.905,52	2.558.997,14
Transferências da Ld/ 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Ld/ 61/1999	37.159,69	39.614,88	35.624,03	44.422,20	40.359,02	35.923,53	46.556,95	52.010,30	42.615,95	46.395,60	55.765,21	57.998,84	534.446,20
Transferências do FUNDEB	1.875.700,94	1.760.702,77	2.036.365,53	1.694.339,85	1.605.084,13	1.838.277,98	1.674.486,99	1.842.4					



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.094.575,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.764.400,00	0,00
Ativo	5.737.600,00	0,00
Inativo	26.800,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.490.175,00	0,00
Ativo	11.490.175,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	7.100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	740.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	740.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.094.575,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	15.380.075,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	12.750.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	2.630.075,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.380.075,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	9.714.500,00	0,00	0,00	0,00
--	--------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	9.714.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	909.825,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	909.825,00			0,00
 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	839.825,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	491.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	348.825,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	909.825,00	0,00	0,00	0,00
 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	 0,00	 0,00	 0,00	 0,00
 BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		 SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
 DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	 DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
 RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	 0,00	 0,00	 0,00	 0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:16:37.

Nota(s) Explicativa(s):

Jaguariaíva, 22/03/2024

SANDRO PAULO CARNEIRO
CONTADOR

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON DA SILVA NAIZER
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		142.519.137,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.983.670,00
IPU		6.161.200,00
ISS		8.531.800,00
ITBI		1.001.090,00
IRRF		4.397.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.892.180,00
Contribuições		2.000.000,00
Receita Patrimonial		884.067,00
Aplicações Financeiras (II)		278.307,00
Outras Receitas Patrimoniais		605.760,00
		29.582.864,87
		2.568.243,24
		357.713,23
		884.122,68
		86.316,97
		702.363,79
		537.726,57
		331.535,84
		464.855,67
		361.738,72
		103.116,95



Transferências Correntes		101.816.100,00		24.207.896,38
Cota-Parte FPM		32.000.000,00		7.487.469,16
Cota-Parte ICMS		30.400.000,00		6.865.422,04
Cota-Parte IPVA		4.000.000,00		2.708.802,46
Cota-Parte ITR		2.000.000,00		67.327,40
Transferências da LC 61/1989		320.000,00		91.011,25
Transferências do FUNDEB		23.000.000,00		4.957.013,32
Outras Transferências Correntes		10.096.100,00		2.030.850,75
Demais Receitas Correntes		11.835.300,00		2.010.333,74
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		1.923,31
Receitas Correntes Restantes		11.835.300,00		2.008.410,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		142.240.830,00		29.219.202,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		18.904.400,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		7.100.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		270.000,00		45.520,04
Operações de Crédito (VIII)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00		0,00
Alienação de Bens		270.000,00		45.520,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		270.000,00		45.520,04
Transferências de Capital		0,00		0,00
Convênios		0,00		0,00
Outras Transferências de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		270.000,00		45.520,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		161.415.230,00		29.264.722,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		142.510.830,00		29.264.722,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.601.977,68	35.363.861,64	23.222.909,54	21.149.389,18	1.940.804,26	1.728.612,86	1.169.818,40
Pessoal e Encargos Sociais	67.530.203,68	13.111.469,49	13.111.376,70	13.018.552,84	1.214,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.104.000,00	1.102.145,54	990.599,17	990.599,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.967.774,00	21.150.246,61	9.120.933,67	7.140.237,17	1.939.590,11	1.728.612,86	1.169.818,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	129.497.977,68	34.261.716,10	22.232.310,37	20.158.790,01	1.940.804,26	1.728.612,86	1.169.818,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.219.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.052.308,00	9.384.376,10	2.363.800,92	2.109.171,77	281.026,52	749.308,95	521.434,68
Investimentos	14.726.308,00	8.168.377,80	1.147.802,62	1.094.006,72	281.026,52	749.308,95	521.434,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.326.000,00	1.215.998,30	1.215.998,30	1.015.165,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.726.308,00	8.168.377,80	1.147.802,62	1.094.006,72	281.026,52	749.308,95	521.434,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.624.185,68	42.430.093,90	23.380.112,99	21.252.796,73	2.221.830,78	2.477.921,81	1.691.253,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	146.334.285,68	42.430.093,90	23.380.112,99	21.252.796,73	2.221.830,78	2.477.921,81	1.691.253,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.098.842,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.098.842,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.841.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	361.738,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.460.579,01	



ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	77.411.099,05
DEDUÇÕES (XL)		0,00	20.428.863,16
Disponibilidade de Caixa		0,00	20.428.863,16
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	24.558.844,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00	3.089.229,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	1.040.752,17
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00	56.982.235,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-56.982.235,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Fevereiro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		3.089.229,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-53.893.006,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-54.254.743,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		845.500,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		845.500,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.714.500,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:20:07.

Nota(s) Explicativa(s):

SANDRO PAULO CARNEIRO
CONTADOR

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON DA SILVA NAIZER
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024

Página: 1 / 2
Data de emissão: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

RS 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidações (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	151.348,56	2.256.885,00	2.221.830,78	0,00	186.402,78	685.486,06	4.275.400,25	2.477.921,81	1.691.253,08	12.829,62	3.256.398,11	
PODER EXECUTIVO	151.348,56	2.256.885,00	2.221.830,78	0,00	186.402,78	603.824,63	3.676.264,83	2.471.711,81	1.685.043,08	12.729,92	2.852.316,46	
Encargos Gerais do Município	11.158,26	0,00	0,00	0,00	11.158,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.158,26	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH	0,00	43.834,80	34.372,04	0,00	9.462,76	298,37	289.495,40	255.639,18	184.763,88	0,00	105.029,89	
SEC. DE ENDESVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	120.201,17	980.454,17	900.070,93	0,00	100.584,41	508.301,04	633.761,51	410.214,15	159.422,68	0,00	108.322,28	
SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	6.635,60	616.019,57	605.136,27	0,00	17.518,90	1.893,60	1.216.963,13	658.378,19	272.403,22	437,20	946.016,31	
SEC. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMHDES	0,00	166.181,44	165.169,94	0,00	11,50	2.273,43	122.992,63	57.166,65	41.866,59	3.407,34	79.992,13	
Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH	1.038,86	0,00	0,00	0,00	1.038,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,86	
Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE	604,05	0,00	0,00	0,00	604,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,05	
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP	0,00	14.691,78	14.691,78	0,00	0,00	0,00	117.660,61	117.660,61	117.660,61	0,00	0,00	
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SMTMA	0,00	358.225,58	358.225,58	0,00	0,00	0,00	6.416,32	4.500,00	4.500,00	0,00	1.916,32	
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	13.538,44	
Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação - SMIH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.441,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.441,81	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	0,00	64.200,21	64.200,21	0,00	0,00	0,00	13.035,00	13.035,00	13.035,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	0,00	57,25	221,85	0,00	349,40	0,00	1.077,11	617,30	617,30	0,00	459,81	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	11.019,04	108.692,94	74.728,92	0,00	44.983,06	73.077,94	351.910,32	161.555,57	98.326,34	0,00	326.661,92	
SERVÍCIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	69,155	4.013,26	4.013,26	0,00	69,155	0,00	922.952,80	792.447,46	8.885,38	121.619,95	122.311,54	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.281,60	597.109,95	6.210,00	99,90	670.081,65	670.081,65	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.281,60	597.109,95	6.210,00	99,90	670.081,65	670.081,65	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,83	2.025,47	0,00	0,00	0,00	4.405,30	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,98	2.025,47	0,00	0,00	0,00	2.035,45	
Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9,98	
SERVÍCIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,47	0,00	0,00	0,00	2.025,47	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,85	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369,85	
Total (III) = (I + II):	151.348,56	2.256.885,00	2.221.830,78	0,00	186.402,78	685.486,06	4.275.400,25	2.477.921,81	1.691.253,08	12.829,62	3.256.803,41	
											3.443.206,19	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:21:10.

Nota(s) Explicativa(s):

SANDRO PAULO CARNEIRO
CONTADOR

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON DA SILVA NAIZER
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

CONSOLIDADO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.091.490,00	2.030.516,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.161.200,00	357.713,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.001.090,00	86.316,97
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.531.800,00	884.122,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.397.400,00	702.363,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.900.000,00	21.531.014,49
2.1 - Cota-Parte FPM	39.000.000,00	9.359.336,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	9.359.336,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	8.581.777,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	113.764,05
2.4 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	84.159,22
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	3.391.977,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	104.991.490,00	23.561.531,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	16.180.000,00	4.306.202,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APlicADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.067.872,50	1.584.179,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.006.300,00	4.984.967,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.006.300,00	4.984.967,56
6.1.1 - Principal	23.000.000,00	4.957.013,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.300,00	27.954,24
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	6.820.000,00	650.810,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAÚT)

VALOR

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAÚT	0,00
8.1 - SUPERAÚT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERAÚT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) **4.984.967,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.006.300,00	3.529.821,41	2.919.221,82	2.918.534,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.105.300,00	2.558.106,47	2.558.013,68	2.557.326,36
10.1.1 - Educação Infantil	4.781.800,00	771.958,30	771.958,30	771.958,30
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.323.500,00	1.786.148,17	1.786.055,38	1.785.368,06
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.901.000,00	971.714,94	361.208,14	361.208,14
10.2.1 - Educação Infantil	1.010.500,00	31.784,54	31.784,54	31.784,54
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.440.500,00	939.930,40	329.423,60	329.423,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	450.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.529.821,41	2.919.221,82	2.918.534,50	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.529.821,41	2.919.221,82	2.918.534,50	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.558.106,47	2.558.013,68	2.557.326,36			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.489.477,29	2.558.013,68	2.558.013,68	51,31		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	498.496,76	2.065.745,74	2.065.745,74	1.567.248,98	41,44	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	226.762,77	2.267.627,65	0,00	0,00	2.267.627,65	226.762,77
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	226.762,77	2.267.627,65	0,00	0,00	2.267.627,65	226.762,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.177.512,50	4.191.183,86	1.309.665,98	896.184,59
20.1 - Educação Infantil	2.534.000,00	1.675.203,62	267.068,01	60.356,27
20.2 - Ensino Fundamental	7.536.512,50	2.515.980,24	1.042.597,97	835.828,32
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	105.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.626.812,50	7.721.005,27	4.228.887,80	3.814.719,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.326.300,00	2.478.946,46	1.070.810,85	864.099,11
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.300.512,50	5.242.058,81	3.158.076,95	2.950.619,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.309.665,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.306.202,90
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.567.248,98
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(at) + L30.2(at)) ^{4/6}	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.048.619,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.890.382,79	4.048.619,89	17,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸			
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	321,60	104,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	321,60	104,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.818.827,00	805.395,11		
31.1.1 - Salário-Educação	1.672.150,00	389.807,65		
31.1.2 - PDDE	3.027,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	406.500,00	25.776,79		
31.1.4 - PNATE	65.000,00	3,02		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.672.150,00	389.807,65		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200,00	6.042,17		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	77.715,71		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.147.877,00	1.124.873,17	243.804,66	238.319,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	89.565,89	18.624,84	17.500,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.547.877,00	1.035.307,28	225.179,82	220.819,82
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.336.689,50	8.828.289,74	4.473.053,18	4.053.038,91
33.1 - Despesas Correntes	34.425.189,50	8.682.420,83	4.473.053,18	4.053.038,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.588.025,00	3.242.973,18	3.242.880,39	3.241.021,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	555.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.282.164,50	5.439.447,65	1.230.172,79	812.017,53
33.2 - Despesas de Capital	1.911.500,00	145.868,91	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.911.500,00	145.868,91	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		-1.891.110,13		322.567,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.984.967,56		389.807,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.990.565,36		181.248,62
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		103.292,07		531.126,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		172.807,02		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		193,39		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		275.905,70		531.126,71

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:24:26.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.122.308,00	9.384.376,10	8.737.931,90
Investimentos	14.796.308,00	8.168.377,80	6.627.930,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.326.000,00	1.215.998,30	2.110.001,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.122.308,00	9.384.376,10	8.737.931,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.122.308,00	9.384.376,10	8.737.931,90

Jaguariaíva, 22/03/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:25:16.

Nota(s) Explicativa(s):

SANDRO PAULO CARNEIRO
CONTADOR

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON DA SILVA NAIZER
CONTROLE INTERNO



MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 /
Exercício de 20

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	270.000,00		45.863,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	270.000,00		45.520,04
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		343,01
			-343,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPEÑADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (lb - (lf+lg))			SALDO ATUAL
VALOR (III)		0,00				45.863,05	45.863,05

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:27:05.

Nota(s) Explicativa(s):

SANDRO PAULO CARNEIRO
CONTADOR

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON DA SILVA NAIZER
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Página : 1 / 7
Exercício de 2024

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.091.490,00	20.091.490,00	2.030.516,67	10,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.161.200,00	6.161.200,00	357.713,23	5,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.090,00	1.001.090,00	86.316,97	8,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.531.800,00	8.531.800,00	884.122,68	10,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.397.400,00	4.397.400,00	702.363,79	15,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.900.000,00	80.900.000,00	21.531.014,49	26,61
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	9.359.336,35	26,74
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	84.159,22	3,37
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	3.391.977,36	67,84
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	8.581.777,51	22,58
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	113.764,05	28,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.991.490,00	100.991.490,00	23.561.531,16	23,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.391.350,00	8.391.350,00	2.924.538,40	34,85	2.694.701,08	32,11	2.079.719,01	24,78
Despesas Correntes	8.358.850,00	8.358.850,00	2.924.538,40	34,99	2.694.701,08	32,24	2.079.719,01	24,88
Despesas de Capital	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.744.733,50	6.744.733,50	2.282.632,05	33,84	2.032.414,16	30,13	2.004.369,47	29,72
Despesas Correntes	6.733.733,50	6.733.733,50	2.282.632,05	33,90	2.032.414,16	30,18	2.004.369,47	29,77
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	257.800,00	257.800,00	61.146,89	23,72	58.122,89	22,55	58.049,71	22,52
Despesas Correntes	257.800,00	257.800,00	61.146,89	23,72	58.122,89	22,55	58.049,71	22,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.398.883,50	15.398.883,50	5.268.317,34	34,21	4.785.238,13	31,08	4.142.138,19	26,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.268.317,34	4.785.238,13	4.142.138,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.268.317,34	4.785.238,13	4.142.138,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.534.229,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	1.734.087,67	1.251.008,46	607.908,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,36	20,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (i) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.787.600,00	5.787.600,00	1.227.883,66	21,22
Proveniente da União	4.387.600,00	4.387.600,00	1.227.883,66	27,99
Proveniente dos Estados	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.880,00	1.880,00	50.435,48	2.682,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.789.480,00	5.789.480,00	1.278.319,14	22,08

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.877.200,00	3.984.615,84	1.089.279,12	27,34	741.594,61	18,61	739.097,30	18,55
Despesas Correntes	3.877.200,00	3.940.115,84	1.045.145,26	26,53	741.594,61	18,82	739.097,30	18,76
Despesas de Capital	0,00	44.500,00	44.133,86	99,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.959.180,00	3.025.912,84	896.648,31	29,63	518.390,36	17,13	518.390,36	17,13
Despesas Correntes	2.959.180,00	3.025.912,84	896.648,31	29,63	518.390,36	17,13	518.390,36	17,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	33.000,00	3.700,00	11,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.700,00	12,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.878.380,00	7.052.528,68	1.989.627,43	28,21	1.259.984,97	17,87	1.257.487,66	17,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.268.550,00	12.375.965,84	4.013.817,52	32,43	3.436.295,69	27,77	2.818.816,31	22,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.703.913,50	9.770.646,34	3.179.280,36	32,54	2.550.804,52	26,11	2.522.759,83	25,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	257.800,00	257.800,00	61.146,89	23,72	58.122,89	22,55	58.049,71	22,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.000,00	33.000,00	3.700,00	11,21	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.277.263,50	22.451.412,18	7.257.944,77	32,33	6.045.223,10	26,93	5.399.625,85	24,05

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:30:11.
 Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JAGUARIAÍVA, 22/03/2024

SANDRO PAULO CARNEIRO CONTADOR	ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL	EDSON DA SILVA NAIZER CONTROLE INTERNO
-----------------------------------	-------------------------------------	---

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)						
DESPESSAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:35:17.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		168.793.537,00		
Previsão Atualizada		168.793.537,00		
Receitas Realizadas		29.628.384,91		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		845.500,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		168.793.537,00		
Dotação Atualizada		179.768.685,68		
Despesas Empenhadas		44.748.237,74		
Despesas Liquidadas		25.586.710,46		
Despesas Pagas		23.258.560,95		
Superávit Orçamentário		4.041.674,45		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		44.748.237,74		
Despesas Liquidadas		25.586.710,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		179.307.137,23		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		176.337.137,23		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		176.337.137,23		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.841.000,00	4.098.842,29	59,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-56.982.235,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.408.233,56	0,00	2.221.830,78
Poder Executivo		2.408.233,56	0,00	2.221.830,78
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.960.886,31	12.829,82	1.691.253,08
Poder Executivo		4.282.124,91	12.729,92	1.685.043,08
				2.584.351,91



Poder Legislativo	678.761,40	99,90	6.210,00	672.451,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.369.119,87	12.829,82	3.913.083,86	3.443.206,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.048.619,89	25%		17,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.558.013,68	70%		51,31
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	9.384.376,10	8.737.931,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	45.863,05	224.136,95		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.785.238,13	15%		20,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Bétha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 22/03/2024, às 16:41:06.

Nota(s) Explicativa(s):

Jaguariaíva, 22/03/2024



Município de JAGUARIAÍVA - PR
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.004.400,00	26.004.400,00	3.614.446,94	13,90	3.614.446,94	13,90	22.389.953,06
RECEITAS CORRENTES	26.004.400,00	26.004.400,00	3.614.446,94	13,90	3.614.446,94	13,90	22.389.653,06
CONTRIBUIÇÕES	17.264.575,00	17.264.575,00	2.219.282,03	12,85	2.219.282,03	12,85	15.045.292,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.264.575,00	17.264.575,00	2.219.282,03	12,85	2.219.282,03	12,85	15.045.292,97
RECEITA PATRIMONIAL	7.090.000,00	7.090.000,00	1.223.863,03	17,26	1.223.863,03	17,26	5.866.136,97
VALORES MOBILIÁRIOS	7.090.000,00	7.090.000,00	1.223.863,03	17,26	1.263.863,03	17,26	5.866.136,97
RECEITA DE SERVIÇOS	909.825,00	909.825,00	140.709,34	15,47	140.709,34	15,47	769.115,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	909.825,00	909.825,00	140.709,34	15,47	140.709,34	15,47	769.115,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	30.592,54	4,13	30.592,54	4,13	709.407,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	30.592,54	4,13	30.592,54	4,13	709.407,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.004.400,00	26.004.400,00	3.614.446,94	13,90	3.614.446,94	13,90	22.389.953,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.004.400,00	26.004.400,00	3.614.446,94	13,90	3.614.446,94	13,90	22.389.953,06
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.004.400,00	26.004.400,00	3.614.446,94	13,90	3.614.446,94	13,90	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (h)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.219.900,00	16.219.900,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51
DESPESAS CORRENTES	16.219.900,00	16.219.900,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.045.304,71	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.380.075,00	15.380.075,00	2.219.282,03	2.219.282,03	13.160.792,97	2.219.282,03	2.219.282,03	13.160.792,97	2.219.282,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	839.125,00	839.125,00	140.295,48	140.295,48	698.928,52	140.295,48	140.295,48	698.928,52	140.295,48
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.714.500,00	9.714.500,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.004.400,00	26.004.400,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.004.400,00	26.004.400,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.102.873,94	—	—	2.102.873,94	—	2.103.003,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.004.400,00	26.004.400,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	—	2.360.178,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (h)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)		
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Poderá ocorrer divergências após o fechamento SIM-AM, caso em que este demonstrativo será publicado novamente.



Município de JAGUARIAÍVA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PÚBL. JAGUARIAÍVA

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.219.900,00	16.219.900,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13,68	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13,58	13.859.721,49
Administração	16.219.900,00	16.219.900,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13,68	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13,58	13.859.721,49
Administração Geral	16.219.900,00	16.219.900,00	2.360.178,51	2.360.178,51	13,68	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13,58	13.859.721,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.219.900,00	16.219.900,00	16.219.900,00	2.360.178,51	13,68	13.859.721,49	2.360.178,51	2.360.178,51	13,58	13.859.721,49

Poderá surgir divergências após fechamento SIMAM, caso em que será feita nova publicação

JAGUARIAÍVA, 25/03/2024

HISASHI UMEZU
Presidente do Instituto.

SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA
Contador - CRC PR 026231

¹FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Soluções para previdência com tecnologia inteligente

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

JAGUARIAÍVA PR (2022)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
				(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	R\$ 12.585.489,51	R\$ 9.494.904,39	R\$ 3.090.585,13	R\$ 85.081.285,65
2023	R\$ 17.261.473,28	R\$ 9.794.205,95	R\$ 7.467.267,33	R\$ 92.548.552,98
2024	R\$ 18.713.102,80	R\$ 10.489.324,38	R\$ 8.223.778,42	R\$ 100.772.331,40
2025	R\$ 19.117.270,12	R\$ 11.223.883,51	R\$ 7.893.386,61	R\$ 108.665.718,01
2026	R\$ 19.534.094,35	R\$ 11.715.303,73	R\$ 7.818.790,62	R\$ 116.484.508,63
2027	R\$ 19.939.389,69	R\$ 12.454.416,42	R\$ 7.484.973,27	R\$ 123.969.481,90
2028	R\$ 20.339.896,97	R\$ 12.950.191,55	R\$ 7.389.705,42	R\$ 131.359.187,33
2029	R\$ 20.701.336,80	R\$ 13.802.610,59	R\$ 6.898.726,20	R\$ 138.257.913,53
2030	R\$ 21.046.855,50	R\$ 14.387.766,47	R\$ 6.659.089,03	R\$ 144.917.002,56
2031	R\$ 21.391.719,67	R\$ 15.128.402,23	R\$ 6.263.317,44	R\$ 151.180.320,00
2032	R\$ 21.685.460,43	R\$ 16.286.220,25	R\$ 5.399.240,18	R\$ 156.579.560,18
2033	R\$ 21.968.652,20	R\$ 16.887.300,77	R\$ 5.081.351,43	R\$ 161.660.911,60
2034	R\$ 22.247.192,47	R\$ 17.227.396,83	R\$ 5.019.795,64	R\$ 166.680.707,24
2035	R\$ 22.496.881,32	R\$ 18.169.226,13	R\$ 4.327.655,19	R\$ 171.008.362,43
2036	R\$ 22.744.045,57	R\$ 18.675.118,81	R\$ 4.068.926,77	R\$ 175.077.289,20
2037	R\$ 22.989.752,50	R\$ 19.125.420,94	R\$ 3.864.331,55	R\$ 178.941.620,76
2038	R\$ 23.139.397,92	R\$ 20.181.050,87	R\$ 2.958.347,05	R\$ 181.899.967,81
2039	R\$ 23.325.845,65	R\$ 20.764.142,67	R\$ 2.561.702,98	R\$ 184.461.670,79
2040	R\$ 23.500.118,81	R\$ 20.965.383,83	R\$ 2.534.734,99	R\$ 186.996.405,77
2041	R\$ 23.628.024,62	R\$ 21.713.087,65	R\$ 1.914.936,97	R\$ 188.911.342,74



2042	R\$ 23.746.529,58	R\$ 22.169.896,33	R\$ 1.576.633,25	R\$ 190.487.976,00
2043	R\$ 23.871.142,04	R\$ 22.228.065,86	R\$ 1.643.076,18	R\$ 192.131.052,18
2044	R\$ 23.942.838,15	R\$ 22.783.039,55	R\$ 1.159.798,60	R\$ 193.290.850,78
2045	R\$ 24.008.406,13	R\$ 23.036.227,24	R\$ 972.178,89	R\$ 194.263.029,67
2046	R\$ 24.097.982,81	R\$ 23.197.914,93	R\$ 900.067,88	R\$ 195.163.097,55
2047	R\$ 24.191.949,47	R\$ 23.273.638,54	R\$ 918.310,94	R\$ 196.081.408,49
2048	R\$ 24.304.550,73	R\$ 22.926.731,14	R\$ 1.377.819,59	R\$ 197.459.228,08
2049	R\$ 24.395.339,15	R\$ 22.988.849,74	R\$ 1.406.489,41	R\$ 198.865.717,48
2050	R\$ 24.500.817,79	R\$ 22.564.427,02	R\$ 1.936.390,77	R\$ 200.802.108,25
2051	R\$ 24.659.936,06	R\$ 22.113.623,55	R\$ 2.546.312,51	R\$ 203.348.420,77
2052	R\$ 24.858.086,56	R\$ 21.205.233,81	R\$ 3.652.852,75	R\$ 207.001.273,52
2053	R\$ 25.087.292,32	R\$ 20.434.327,37	R\$ 4.652.964,95	R\$ 211.654.238,47
2054	R\$ 25.380.923,66	R\$ 19.453.193,58	R\$ 5.927.730,08	R\$ 217.581.968,55
2055	R\$ 25.716.566,39	R\$ 18.741.457,02	R\$ 6.975.109,37	R\$ 224.557.077,92
2056	R\$ 12.847.514,04	R\$ 18.001.123,73	-R\$ 5.153.609,69	R\$ 219.403.468,22
2057	R\$ 12.621.876,35	R\$ 17.115.574,15	-R\$ 4.493.697,80	R\$ 214.909.770,43
2058	R\$ 12.392.488,29	R\$ 16.389.808,72	-R\$ 3.997.320,43	R\$ 210.912.450,00
2059	R\$ 12.206.331,76	R\$ 15.655.929,16	-R\$ 3.449.597,40	R\$ 207.462.852,59
2060	R\$ 12.037.779,34	R\$ 14.843.714,44	-R\$ 2.805.935,10	R\$ 204.656.917,50
2061	R\$ 11.828.085,21	R\$ 14.214.933,37	-R\$ 2.386.848,16	R\$ 202.270.069,34
2062	R\$ 11.683.287,89	R\$ 13.236.655,36	-R\$ 1.553.367,47	R\$ 200.716.701,87
2063	R\$ 11.565.831,10	R\$ 12.555.501,05	-R\$ 989.669,95	R\$ 199.727.031,92
2064	R\$ 11.469.133,71	R\$ 12.244.860,79	-R\$ 775.727,07	R\$ 198.951.304,85
2065	R\$ 11.359.164,54	R\$ 11.736.144,38	-R\$ 376.979,85	R\$ 198.574.325,00
2066	R\$ 11.239.592,74	R\$ 11.187.664,98	R\$ 51.927,75	R\$ 198.626.252,76
2067	R\$ 11.175.079,52	R\$ 10.976.053,95	R\$ 199.025,56	R\$ 198.825.278,32
2068	R\$ 11.100.494,67	R\$ 10.453.448,47	R\$ 647.046,20	R\$ 199.472.324,52
2069	R\$ 11.020.905,32	R\$ 10.270.261,28	R\$ 750.644,04	R\$ 200.222.968,56
2070	R\$ 10.968.267,28	R\$ 10.236.199,02	R\$ 732.068,26	R\$ 200.955.036,82
2071	R\$ 10.874.167,65	R\$ 10.124.322,18	R\$ 749.845,48	R\$ 201.704.882,29
2072	R\$ 10.782.742,76	R\$ 10.373.565,54	R\$ 409.177,22	R\$ 202.114.059,51
2073	R\$ 10.673.730,59	R\$ 10.721.126,69	-R\$ 47.396,10	R\$ 202.066.663,41
2074	R\$ 10.559.100,14	R\$ 10.953.914,53	-R\$ 394.814,39	R\$ 201.671.849,02
2075	R\$ 10.393.366,73	R\$ 11.314.954,24	-R\$ 921.587,51	R\$ 200.750.261,51
2076	R\$ 10.227.286,43	R\$ 11.648.605,06	-R\$ 1.421.318,62	R\$ 199.328.942,89
2077	R\$ 10.061.504,17	R\$ 12.103.549,19	-R\$ 2.042.045,02	R\$ 197.286.897,87
2078	R\$ 9.850.971,84	R\$ 12.404.068,86	-R\$ 2.553.097,02	R\$ 194.733.800,85
2079	R\$ 9.619.057,32	R\$ 12.816.018,20	-R\$ 3.196.960,88	R\$ 191.536.839,97
2080	R\$ 9.357.914,05	R\$ 13.187.911,24	-R\$ 3.829.997,20	R\$ 187.706.842,77
2081	R\$ 9.064.797,76	R\$ 13.585.197,87	-R\$ 4.520.400,11	R\$ 183.186.442,66
2082	R\$ 8.770.608,08	R\$ 14.059.913,24	-R\$ 5.289.305,15	R\$ 177.897.137,51
2083	R\$ 8.436.807,00	R\$ 14.108.636,32	-R\$ 5.671.829,32	R\$ 172.225.308,19
2084	R\$ 8.093.277,46	R\$ 14.363.732,86	-R\$ 6.270.455,40	R\$ 165.954.852,79
2085	R\$ 7.734.508,63	R\$ 14.493.460,99	-R\$ 6.758.952,36	R\$ 159.195.900,43
2086	R\$ 7.363.935,84	R\$ 14.563.910,44	-R\$ 7.199.974,60	R\$ 151.995.925,82
2087	R\$ 6.965.932,95	R\$ 14.411.014,28	-R\$ 7.445.081,33	R\$ 144.550.844,49
2088	R\$ 6.592.350,14	R\$ 14.261.982,67	-R\$ 7.669.632,52	R\$ 136.881.211,97
2089	R\$ 6.168.453,47	R\$ 13.967.410,40	-R\$ 7.798.956,93	R\$ 129.082.255,04
2090	R\$ 5.772.311,25	R\$ 13.963.082,62	-R\$ 8.190.771,37	R\$ 120.891.483,67
2091	R\$ 5.393.658,55	R\$ 13.522.824,18	-R\$ 8.129.165,63	R\$ 112.762.318,04
2092	R\$ 4.992.073,05	R\$ 12.989.117,78	-R\$ 7.997.044,74	R\$ 104.765.273,30
2093	R\$ 4.618.995,69	R\$ 12.540.656,66	-R\$ 7.921.660,97	R\$ 96.843.612,33
2094	R\$ 4.258.048,16	R\$ 11.812.968,38	-R\$ 7.554.920,22	R\$ 89.288.692,10
2095	R\$ 3.916.777,27	R\$ 11.029.351,99	-R\$ 7.112.574,72	R\$ 82.176.117,38
2096	R\$ 3.597.626,31	R\$ 10.412.582,06	-R\$ 6.814.955,76	R\$ 75.361.161,63



Município de JAGUARIAÍVA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAÍVA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contábeis	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	A contratar (II.2)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	3.614.246,94	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-

JAGUARIAÍVA, 25/03/2024

HISSASHI UMEZU
Presidente do Instituto
SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA
Contador - CRM-PR 056231

FONTE:

Município de JAGUARIAÍVA - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAÍVA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		26.004.400,00
Previsão Atualizada		26.004.400,00
Receitas Realizadas		3.614.246,94
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		26.004.400,00
Dotação Atualizada		26.004.400,00
Despesas Empenhadas		2.360.178,51
Despesas Liquidadas		2.360.178,51
Despesas pagas		2.360.178,51
Superávit Orçamentário		1.254.068,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.360.178,51
Despesas Liquidadas		2.360.178,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		3.614.246,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.614.246,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.614.246,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00



Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	662.351,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.248.321,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	9.635,62	0,00	0,00	9.635,62
9.635,62	9.635,62	0,00	0,00	9.635,62
TOTAL:	9.635,62	0,00	0,00	9.635,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	15.549.381,65	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	11.117.736,07	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	4.431.645,58	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAGUARIAÍVA, 25/03/2024



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
 Data: 22/03/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.700.000,00	10.700.000,00	1.944.078,48	18,17	1.944.078,48	18,17	8.755.921,52
RECEITAS CORRENTES	10.700.000,00	10.700.000,00	1.944.078,48	18,17	1.944.078,48	18,17	8.755.921,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.700,00	64.700,00	67.967,29	105,05	67.967,29	105,05	-3.267,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	64.700,00	64.700,00	67.967,29	105,05	67.967,29	105,05	-3.267,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.594.000,00	10.594.000,00	1.842.640,64	17,39	1.842.640,64	17,39	8.751.359,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.178.000,00	10.178.000,00	1.771.819,21	17,41	1.771.819,21	17,41	8.406.180,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	416.000,00	416.000,00	70.821,43	17,02	70.821,43	17,02	345.178,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.300,00	41.300,00	33.470,55	81,04	33.470,55	81,04	7.829,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	41.300,00	41.300,00	33.470,55	81,04	33.470,55	81,04	7.829,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.700.000,00	10.700.000,00	1.944.078,48	18,17	1.944.078,48	18,17	8.755.921,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.700.000,00	10.700.000,00	1.944.078,48	18,17	1.944.078,48	18,17	8.755.921,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.700.000,00	10.700.000,00	1.944.078,48	18,17	1.944.078,48	18,17	8.755.921,52
VALORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.755.000,00	9.755.000,00	2.423.326,86	2.423.326,86	7.331.673,14	1.119.076,26	1.119.076,26	8.635.923,74	1.113.831,70
DESPESAS CORRENTES	9.467.500,00	9.467.500,00	2.380.454,26	2.380.454,26	7.087.045,74	1.118.326,26	1.118.326,26	8.349.173,74	1.113.081,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.557.500,00	5.589.500,00	803.608,27	803.608,27	4.785.891,73	803.608,27	803.608,27	4.785.891,73	800.501,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.910.000,00	3.878.000,00	1.576.845,99	1.576.845,99	2.301.154,01	314.717,99	314.717,99	3.563.282,01	312.580,06
DESPESAS DE CAPITAL	177.500,00	177.500,00	42.872,60	42.872,60	134.627,40	750,00	750,00	176.750,00	750,00
INVESTIMENTOS	177.500,00	177.500,00	42.872,60	42.872,60	134.627,40	750,00	750,00	176.750,00	750,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	----	----	110.000,00	----	----	110.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	945.000,00	945.000,00	266.558,07	266.558,07	678.441,93	155.011,70	155.011,70	789.988,30	92.580,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.700.000,00	10.700.000,00	2.689.884,93	2.689.884,93	8.010.115,07	1.274.087,96	1.274.087,96	9.425.912,04	1.206.412,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.700.000,00	10.700.000,00	2.689.884,93	2.689.884,93	8.010.115,07	1.274.087,96	1.274.087,96	9.425.912,04	1.206.412,09
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	669.990,52	----	737.666,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.700.000,00	10.700.000,00	2.689.884,93	2.689.884,93	----	1.274.087,96	1.944.078,48	----	1.944.078,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	945.000,00	945.000,00	266.558,07	266.558,07	678.441,93	155.011,70	155.011,70	789.988,30	92.580,39
DESPESAS CORRENTES	869.000,00	869.000,00	191.675,67	191.675,67	677.324,33	80.129,30	80.129,30	788.870,70	80.099,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.000,00	515.000,00	67.675,67	67.675,67	447.324,33	67.675,67	67.675,67	447.324,33	67.646,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	0,00	12.453,63	12.453,63	111.546,37	12.453,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	76.000,00	76.000,00	74.882,40	74.882,40	1.117,60	74.882,40	74.882,40	1.117,60	12.480,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	76.000,00	76.000,00	74.882,40	74.882,40	1.117,60	74.882,40	74.882,40	1.117,60	12.480,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 15:05:53.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3 PRESIDENTE

Página : 1 / 1

Data de emissão: 22/03/2024

Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (c-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.755.000,00	9.755.000,00	2.423.326,86	2.423.326,86	90,09	7.331.673,14	1.119.076,26	1.119.076,26	87,83	8.635.923,74
SANEAMENTO	9.503.000,00	9.503.000,00	2.291.326,86	2.291.326,86	85,18	7.211.673,14	1.109.457,26	1.109.457,26	87,08	8.393.542,74
Administração Geral	3.985.000,00	3.985.000,00	1.387.632,09	1.387.632,09	51,59	2.597.367,91	533.379,61	533.379,61	41,86	3.451.620,39
Saneamento Básico Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento Básico Urbano	5.515.500,00	5.515.500,00	903.694,77	903.694,77	33,60	4.611.805,23	576.077,65	576.077,65	45,21	4.939.422,35
ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00	142.000,00	132.000,00	132.000,00	4,91	10.000,00	9.619,00	9.619,00	0,75	132.381,00
Outros Encargos Especiais	142.000,00	142.000,00	132.000,00	132.000,00	4,91	10.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	945.000,00	945.000,00	266.558,07	266.558,07	9,91	678.441,93	155.011,70	155.011,70	12,17	789.988,30
SANEAMENTO	515.000,00	515.000,00	67.675,67	67.675,67	2,52	447.324,33	67.675,67	67.675,67	5,31	447.324,33
Administração Geral	195.000,00	195.000,00	26.543,78	26.543,78	0,99	168.456,22	26.543,78	26.543,78	2,08	168.456,22
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	320.000,00	41.131,89	41.131,89	1,53	278.868,11	41.131,89	41.131,89	3,23	278.868,11
ENCARGOS ESPECIAIS	430.000,00	430.000,00	198.882,40	198.882,40	7,39	231.117,60	87.336,03	87.336,03	6,85	342.663,97
Outros Encargos Especiais	430.000,00	430.000,00	198.882,40	198.882,40	7,39	231.117,60	87.336,03	87.336,03	6,85	342.663,97
TOTAL (III) = (I + II)	10.700.000,00	10.700.000,00	2.689.884,93	2.689.884,93	100,00	8.010.115,07	1.274.087,96	1.274.087,96	100,00	9.425.912,04

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 15:15:08.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Mar/2023	Abr/2023	May/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	984.879,66	851.347,42	1.033.315,61	936.478,34	963.383,92	923.173,44	927.466,80	994.865,81	889.738,30	1.008.111,25	961.899,60	982.178,88	11.456.839,03	R\$ 1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.162,77	33.226,74	39.325,38	38.629,65	36.657,96	40.477,63	36.416,69	37.749,97	35.748,23	33.260,80	37.996,45	29.970,84	432.623,11	64.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.162,77	33.226,74	39.325,38	38.629,65	36.657,96	40.477,63	36.416,69	37.749,97	35.748,23	33.260,80	37.996,45	29.970,84	432.623,11	61.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	949.159,45	816.531,56	991.683,93	896.134,95	925.145,41	881.203,67	889.934,42	955.745,51	850.690,82	973.769,83	907.510,77	935.128,87	10.972.640,19	10.594.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 51/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.557,44	1.589,12	2.306,30	1.713,74	1.580,55	1.492,14	1.115,69	1.370,33	3.299,25	1.080,62	16.392,38	17.078,17	51.575,73	41.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	984.879,66	851.347,42	1.033.315,61	936.478,34	963.383,92	923.173,44	927.466,80	994.865,81	889.738,30	1.008.111,25	961.899,60	982.178,88	11.456.839,03	10.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	984.879,66	851.347,42	1.033.315,61	936.478,34	963.383,92	923.173,44	927.466,80	994.865,81	889.738,30	1.008.111,25	961.899,60	982.178,88	11.456.839,03	10.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao custeio das ações comunitárias de saúde e dos agentes comunitários de saúde (art. 51 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	984.879,66	851.347,42	1.033.315,61	936.478,34	963.383,92	923.173,44	927.466,80	994.865,81	889.738,30	1.008.111,25	961.899,60	982.178,88	11.456.839,03	10.700.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 15:18:56.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIAÍVA
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/MÊS FEVEREIRO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Fevereiro	Até o Mês de Fevereiro (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	11.456.839,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.456.839,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.833.094,24	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	1.649.784,82	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	801.978,73	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Fevereiro	Até o Mês de Fevereiro (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 15:23:32.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/ATÉ 1º BIMESTRE DE 2024

Página : 1 / 2
Exercício de 2024

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) (g) = (a-(b+c+d+e+f))	RESTOS A PAGAR EMPEHADOS / NÃO LIQUIDADOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPEHADOS / NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA INSCRIÇÃO FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA(APOIO A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (l) = (g-h)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empehados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSORCIO PÚBLICO) (f)								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	330.793,07	0,00	0,00	0,00	-29.939,85	0,00	360.732,92	0,00	0,00	360.732,92				
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Valores Restitutivos	330.793,07	0,00	0,00	0,00	-29.939,85	0,00	360.732,92	0,00	0,00	360.732,92				
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.090.990,27	1.189,28	67.675,87	123.147,73	1.087,35	0,00	3.897.890,04	1.415.796,97	0,00	2.482.093,07				
Recursos Ordinários / Livres	4.090.990,27	1.189,28	67.675,87	123.147,73	1.087,35	0,00	3.897.890,04	1.415.796,97	0,00	2.482.093,07				
TOTAL (III) = (I + II)	4.421.783,34	1.189,28	67.675,87	123.147,73	-28.852,50	0,00	4.258.622,96	1.415.796,97	0,00	2.842.825,99				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)														
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	4.421.783,34	1.189,28	67.675,87	123.147,73	-28.852,50	0,00	4.258.622,96	1.415.796,97	0,00	2.842.825,99				

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 16:21:22.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Notas (Explicativas):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - FEVEREIRO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Janeiro - Fevereiro 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		10.700.000,00	1.944.078,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.700,00	64.700,00	67.967,29
Aplicações Financeiras (II)	61.500,00	61.500,00	67.967,29
Outras Receitas Patrimoniais	3.200,00	3.200,00	0,00
Transferências Correntes		0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.635.300,00	10.635.300,00	1.876.111,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.635.300,00	10.635.300,00	1.876.111,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	10.638.500,00	10.638.500,00	1.876.111,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.638.500,00	10.638.500,00	1.876.111,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	10.638.500,00	10.638.500,00	1.876.111,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIDIADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	10.336.500,00	2.572.129,93	1.198.455,56	1.193.181,69	4.013,26	430.933,16	430.435,46
Pessoal e Encargos Sociais	6.104.500,00	871.283,94	871.283,94	868.148,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	124.000,00	124.000,00	12.453,63	12.453,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.108.000,00	1.576.845,99	314.717,99	312.580,06	4.013,26	430.933,16	430.435,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	10.212.500,00	2.448.129,93	1.186.001,93	1.180.728,06	4.013,26	430.933,16	430.435,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	253.500,00	117.755,00	75.632,40	13.230,40	0,00	362.012,00	362.012,00
Investimentos	177.500,00	42.872,60	750,00	750,00	0,00	362.012,00	362.012,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	76.000,00	74.882,40	74.882,40	12.480,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	177.500,00	42.872,60	750,00	750,00	0,00	362.012,00	362.012,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXX) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	10.500.000,00	2.491.002,53	1.186.751,93	1.181.478,06	4.013,26	792.945,16	792.447,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	10.500.000,00	2.491.002,53	1.186.751,93	1.181.478,06	4.013,26	792.945,16	792.447,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-101.827,59		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					-101.827,59		



META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.841.000,00
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Fevereiro 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		67.967,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-33.860,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	242.733,98	242.733,98
DEDUÇÕES (XL)	4.905.859,57	4.825.824,27
Disponibilidade de Caixa	4.905.859,57	4.825.824,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.469.127,79	5.358.652,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.704,84	6.463,15
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	558.563,38	526.365,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.663.125,59	-4.583.090,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-80.035,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		845.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		845.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 16:59:40.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (h) - (i) - (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	691,58	4.013,26	4.013,26	0,00	691,58	0,00	922.952,80	792.945,16	792.447,46	8.885,38	121.619,96
PODER EXECUTIVO	691,58	4.013,26	4.013,26	0,00	691,58	0,00	922.952,80	792.945,16	792.447,46	8.885,38	121.619,96
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	691,58	4.013,26	4.013,26	0,00	691,58	0,00	922.952,80	792.945,16	792.447,46	8.885,38	121.619,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,47	0,00	0,00	0,00	2.025,47
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,47	0,00	0,00	0,00	2.025,47
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,47	0,00	0,00	0,00	2.025,47
Total (III) = (I + II):	691,58	4.013,26	4.013,26	0,00	691,58	0,00	924.978,27	792.945,16	792.447,46	8.885,38	123.645,43
											124.337,01

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 17:03:03.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 22/03/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	253.500,00	117.755,00	135.745,00
Investimentos	177.500,00	42.872,60	134.627,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	76.000,00	74.882,40	1.117,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	253.500,00	117.755,00	135.745,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	253.500,00	117.755,00	135.745,00

Jaguariaíva, 22/03/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 17:08:15.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPEÑADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023			2024			SALDO ATUAL
VALOR (III)		0,00				0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 17:14:54.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR - CRC-PR 042986/0-3

CÍCICERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)						
DESPESSAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 17:17:29.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIAIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		10.700.000,00		
Previsão Atualizada		10.700.000,00		
Receitas Realizadas		1.944.078,48		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		10.700.000,00		
Dotação Atualizada		10.700.000,00		
Despesas Empenhadas		2.689.884,93		
Despesas Liquidadas		1.274.087,96		
Despesas Pagas		1.206.412,09		
Superávit Orçamentário		669.990,52		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.689.884,93		
Despesas Liquidadas		1.274.087,96		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		11.456.839,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		11.456.839,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		11.456.839,03		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.841.000,00	-101.827,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-80.035,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.704,84	0,00	4.013,26	691,58
Poder Executivo	4.704,84	0,00	4.013,26	691,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	924.978,27	8.885,38	792.447,46	123.645,43
Poder Executivo	924.978,27	8.885,38	792.447,46	123.645,43



Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	929.683,11	8.885,38	796.460,72	124.337,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	117.755,00	135.745,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: SERVICO AUTONOMO MUN AGUA E ESGOTO. Emissão: 22/03/2024, às 17:22:02.

Nota(s) Explicativa(s):

Jaguariaíva, 22/03/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ - PR
COMSAÚDE/JAGVA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ - PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO N° 02/2024

DISPOSIÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DO
RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/DIGIUS/2023

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaraiá- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A Portaria nº. 213/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento e âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das regras de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;

4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2023, devido ao prazo estabelecido por lei, encaminhado em 21/03/2024 e apresentado em 26/03/2024, Ata nº220 dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2023, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos, e

5. As discussões e consenso deste Plenário, em reunião ordinária de 26 de março de 2024, conforme consta em Ata nº220;

RESOLVE

Artigo 1º - **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2023 - DigiSUS, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Artigo 2º - **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Jaguaraiá, 26 de março de 2024.

Sabrina Valéria de Souza Santos
SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiá

PARCEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiá-COMSAÚDE/JAGVA, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parceria pela aprovação das contas de gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Poder Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, considerando pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com aferições nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percursor constitucional de receitas vinculadas à saúde, considerando-se as receitas de impostos e tributos destinados ao setor da saúde e o respetivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais vinculadas pela E.C. 29/0/0, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas na norma.

Letícia B. Júnior *Rosângela* *Thiago* *Sabrina* *Letícia B. Júnior* *Letícia B. Júnior*
Andrea *Sabrina* *Letícia B. Júnior* *Letícia B. Júnior* *Letícia B. Júnior*

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

4. O gestor do SUS elaborou Relatório (Quadrimestral) detalhado referente aos três quadrimestres de 2023, contendo informações sobre o montante e fonte dos recursos aplicados no período e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial. Estes relatórios foram também apresentados pelo gestor local, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal de Saúde, em que o Conselho Municipal de Saúde esteve presente e recebeu o relatório impresso.

5. Para a análise dos resultados alcançados na execução da PAS/2023, foram consideradas como metas alcançadas aquelas cuja execução foi realizada conforme o que foi programado para o ano. Diante deste critério, verificamos a necessidade de uma melhor parametrização das metas, para que elas possam ser quantificadas quanto ao percentual da sua realização e não somente como: realizada ou não realizada. Para isso é preciso que esteja melhor detalhada a unidade de medida de cada meta, a fim de se obter o percentual do resultado anual.

6. Importante ressaltar o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil. Quanto a esses dados o município apresentou relatórios (fonte: SISAB) em que houve grande evolução nos 3 quadrimestres avaliados, com relação as metas atingidas nos 06 indicadores propostos.

7. De acordo com a Lei Complementar 141, o município de Jaguaraiá comprovou a observância do disposto na lei quanto ao envio de Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde, ou seja, os relatórios quadrimestrais detalhados, do exercício financeiro, foram encaminhados nos prazos estabelecidos em lei, o relatório de gestor relativo ao exercício de 2023, encaminhado ao COMSAÚDE/JAGVA, dia 26/03/2023, e apresentado pelos técnicos responsáveis em reunião extraordinária no dia 26/03/2023, conforme Ata nº 220. Com relação a percentuais, foi alcançado o mínimo de 15% exigido pela Lei 141, atingindo 24,65%.

Jaguaraiá, 26 de março de 2023.

Sabrina Valéria de Souza Santos
SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros:
Letícia B. Júnior *Rosângela* *Thiago* *Sabrina* *Letícia B. Júnior* *Letícia B. Júnior*
Andrea *Sabrina* *Letícia B. Júnior* *Letícia B. Júnior* *Letícia B. Júnior*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ - PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO N° 02/2024

APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS/2025

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaraiá- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação da Programação Anual de Saúde PAS/2025, contemplando as diretrizes e metas das ações a serem desenvolvidas, realizada na reunião ordinária de 26/03/2024,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde PAS/2025 do Município de Jaguaraiá- PR.

Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária conforme Ata nº220 de 26/03/2024.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Jaguaraiá, 26 de março de 2024.

Sabrina Valéria de Souza Santos
SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiá

DECRETOS

DECRETO nº. 350/2024

Súmula: Cria a Comissão Municipal de Chamamento Público e Seleção no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal prevê que órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal para credenciamento de empresas ramo da construção civil interessadas na contratação para execução da construção de 100 (cem) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, sendo necessário ao menos três servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Chamamento Público e Seleção de Jaguaraiá, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Governo Federal, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR.

Art. 2º. A Comissão de Chamamento Público e Seleção que trata o art. 1º, é subordinada à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, órgão do Poder Executivo responsável pela Política Habitacional do Município.

Art. 3º. A Comissão de Chamamento Público e Seleção que trata o art. 1º, têm as seguintes competências e atribuições:

I. elaborar e publicar Edital de Chamamento para seleção no PMCMV;

II. responder e esclarecer questionamentos se houver, no Edital de Chamamento;

III. analisar, validar e aprovar as propostas apresentadas;

IV. classificar e/ou desclassificar conforme Edital de Chamamento as propostas apresentadas;

V. emitir o Atestado de Seleção à empresa classificada.

Art. 4º. A Comissão que trata o art. 1º, será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos, sendo 02 (dois) lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL e 01 (um) lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, dos quais, no mínimo 02 (dois) deles, devem ter formação técnica nas áreas de arquitetura e urbanismo ou engenharia civil, quais sejam:

• Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL:

○ ANA CLÁUDIA KRUL, brasileira, união estável, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.219-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXX.079-14;

○ ALEX DE PAULA PIETROBELL, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Arquiteto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.421-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX.709-07.

• Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

○ MARIA CRISTINA DE MELLO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXX.659-61.

Art. 5º. O membro da Comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como sócio, cooperador, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa ou consórcio de empresas participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta à continuidade do processo de seleção.

§2º. Na hipótese do §1º, deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão não serão remunerados sendo, porém, considerados de relevante interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICKÓSI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

EM BRANCO